

VI - ao Procurador-Geral de Justiça;
VII - ao Tribunal de Contas;
VIII - aos cidadãos."

Nessa conformidade, a proposição é livre de qualquer vício formal que supostamente pudesse proibir o seu trâmite regular.

Com efeito, o projeto pretende, com a adoção das medidas apresentadas, tão somente resguardar direitos e proteger os adolescentes e crianças no âmbito da Saúde Pública e dos Direitos pertinentes à infância e adolescência, devidamente garantidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Além disso, é importante frisar que o projeto de lei, ora sob análise desta CCJR, abarca tema que não conflita, em absoluto, com as regras de competência legislativa, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Legislativo Estadual.

Convém salientar, sob a ótica constitucional, que ainda com relação ao esse mesmo tema sobre o qual dispõe a propositura, assim dispõe a Constituição Federal:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifamos)

(...)

Ora, o Estado pode e deve legislar em favor da Saúde, assim como da proteção e do amparo à criança e do adolescente!

Por todos esses motivos, a proposta é absolutamente apropriada e muito relevante, sobretudo levando-se em conta a abominável invasão de proporções epidêmicas que as drogas estão ocasionando em nossa sociedade, destruindo muitas vidas e muitas famílias.

Com efeito, sabe-se que as substâncias químicas cujo comércio se pretende regulamentar, tais como anti-respingo de solda sem silicone, benzina, éter, tiner e clorofórmio, a despeito de serem empregadas com a devida proteção em oficinas e laboratórios, acabam sendo utilizadas, especialmente por jovens, como entorpecentes. Sua venda, por esse motivo, deve ser disciplinada em favor da saúde pública e da proteção à infância e juventude.

Entretanto, verifica-se que o fulcro da proposição não é a de legislar em sede de direito privado, relações comerciais ou de publicidade, mas fundamentalmente no que concerne à Saúde Pública e à Proteção da Criança e do Adolescente, no campo das ações e das políticas públicas que devem nortear e fundamentar a Administração. Portanto, vislumbra-se a competência do Poder Legislativo Estadual para estabelecer norma jurídica de superior importância, tendo em vista a urgência de que a matéria se reveste, na proteção desses valores sociais. Frisa-se que, também, competente é a iniciativa legislativa do parlamentar, na mesma hipótese, para propor o projeto.

Contudo, apenas com o intento de, respeitosamente, adequar o texto da propositura aos preceitos de técnica legislativa vigentes nesta Casa de Leis, sugerimos a emenda de caráter substitutiva adiante exposta:

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de lei nº 1034, de 2015, a seguinte redação: "Proíbe a comercialização de anti-respingo de solda sem silicone, benzina, éter, tiner e clorofórmio para menores de 18 (dezoito) anos, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de anti-respingo de solda sem silicone, benzina, éter, tiner e clorofórmio para menores de 18 (dezoito) anos, no Estado de São Paulo.

§ 1º - Os produtos citados no "caput" somente poderão ser vendidos se for comprovada a maioridade do comprador.

§ 2º - Os comerciantes ficam obrigados a proceder ao registro em talonário especial onde deverão ser anotados os seguintes dados do comprador:

1. nome;
2. endereço;
3. número do documento de identidade;
4. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
5. quantidade e especificação dos produtos vendidos.

Artigo 2º - As empresas que comercializam os produtos mencionados nesta lei são obrigadas a compor um cadastro específico na Secretaria da Fazenda, na forma regulamentar desta lei.

Artigo 3º - Deverá constar de modo visível, nas embalagens dos produtos explicitados nesta lei, a inscrição: "Venda proibida a menores de 18 (dezoito) anos. A inalação deste produto pode causar morte".

Artigo 4º - A infração desta lei acarretará multa variável entre 1.500 e 10.500 unidades fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), conforme a contumácia e a capacidade econômica dos infratores, podendo sujeitá-los, na forma da regulamentação desta lei, à perda de sua inscrição estadual.

Parágrafo único - Os estabelecimentos ou pessoas físicas que, utilizando-os como insumo de suas atividades ou mantendo-os sob a sua guarda ou depósito, venderem, fornecerem, servirem, ministrarem ou entregarem os produtos de que trata esta lei, em transgressão ao artigo 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), incorrerão nas mesmas penalidades previstas no "caput".

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. "Ante o exposto, naquilo que cumpre a esta CCJR analisar e opinar, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1034, de 2015, na forma do substitutivo.

a) Carlos Cezar - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição na forma do substitutivo.

Sala das Comissões, em 9/9/2015.

a) Célia Leão - Presidente

Antonio Salim Curiati - Milton Vieira - André Soares - Caio França - José Zico Prado - Marcos Zerbini - Afonso Lobato - Rodrigo Moraes - Adilson Rossi - Gilmaci Santos

PARECER Nº 1243, DE 2015

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1034, DE 2015

De autoria do nobre Deputado Caio França, o projeto em epígrafe proíbe a comercialização de anti-respingo de solda sem silicone, benzina, éter, tiner e clorofórmio para menores de 18 (dezoito) anos.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta, sem receber emendas ou substitutivos, da 70ª à 74ª Sessões Ordinárias (de 29/06 a 04/08/2015).

Decorrido o prazo de pauta, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na qual foi aprovado o parecer favorável do nobre Deputado Carlos Cezar, na forma do substitutivo.

A seguir, o projeto foi encaminhado à Comissão de Saúde, com a finalidade de ser analisado quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 3º, da XIV Consolidação do Regimento Interno, a saber:

"Artigo 31 - Caberá às Comissões Permanentes, observada a competência específica definida nos parágrafos:

(...)

§3º - À Comissão de Saúde compete opinar sobre proposições e assuntos relativos às políticas públicas de saúde física, mental e bucal; programas governamentais e comunitários de saúde; prestação de assistência à saúde; campanhas e ações educativas sobre saúde; vigilância sanitária; controle de zoonoses; produção, distribuição e comercialização de medicamentos por órgãos estaduais; hospitais públicos e privados por credenciamento; bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins."

Na qualidade de Relator designado por este órgão técnico, verifica-se que a proposição é de alta relevância e extremamente apropriada numa época em que se constata um mercado de drogas que afeta, em proporções epidêmicas, muitas famílias, causando a destruição de muitas vidas.

Não obstante o uso de substâncias químicas como anti-respingo de solda sem silicone, benzina, éter, tiner e clorofórmio seja necessário em vários produtos desenvolvidos em laboratórios e oficinas, observa-se que, infelizmente, muitos jovens e adolescentes acabam consumindo esses produtos como entorpecentes. Assim, por este motivo, a venda dessas substâncias deve ser disciplinada em favor da proteção à juventude e infância e da saúde pública.

Por derradeiro, diante das argumentações expostas acima e considerando a grandiosidade do mérito da presente proposição, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de lei nº 1034, de 2015, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

a) André do Prado - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 6/10/2015.

a) Celso Giglio - Presidente

Afonso Lobato - Celso Giglio - Wellington Moura - André do Prado - Gil Lancaster - Carlos Neder - Marcos Martins

PARECER Nº 1244, DE 2015

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE A MOÇÃO Nº 58, DE 2015

O nobre Deputado Gilmaci Santos propõe, por meio da Moção nº 58, de 2015, que esta Casa apele ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, a fim de que determine a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) adoção de medidas eficazes quanto a fiscalização das operadoras de saúde de práticas ilegais na vigência dos contratos.

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa, a proposição esteve em pauta por cinco sessões, não recebendo emendas ou substitutivos.

Em seguida, de acordo com o disposto no artigo 156, caput, in fine, do regimento citado, as proposituras, para os fins do artigo 31, I, e nos termos do artigo 33, II, desse mesmo diploma, foram enviadas a esta Comissão, a fim de serem deliberadas conclusivamente.

Ao analisar a proposição, verificamos que o apelo, se ouvido, coibirá em muito as práticas ilegais e abusivas perpetradas pelas operadoras de planos de saúde na vigência dos contratos, em especial a ineficaz fiscalização havida.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) precisa desenvolver com eficiência o seu papel de fiscalização, afinal, faz parte da missão deste órgão "promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde".

Desta forma, por não haver óbices no âmbito do que me cabe analisar, manifesto favoravelmente à aprovação da Moção nº 58, de 2015.

É o parecer.

a) Wellington Moura - Relator

Aprovada a moção, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 6/10/2015.

a) Celso Giglio - Presidente

Carlos Neder - André do Prado - Marcos Martins - Wellington Moura - Afonso Lobato - Celso Giglio - Gil Lancaster

DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SAÚDE

Moção nº 58, de 2015

(Autor: Gilmaci Santos)

Aprovada a moção, conclusivamente, conforme voto do relator, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 6/10/2015.

a) Celso Giglio - Presidente

Carlos Neder - André do Prado - Marcos Martins - Wellington Moura - Afonso Lobato - Celso Giglio - Gil Lancaster

DESPACHOS

MOÇÃO Nº 64, DE 2007

DESPACHO

Arquive-se a Moção nº 64 de 2007, em virtude da perda superveniente do objeto apontada em manifestação da Divisão de Proposições Legislativas do Departamento de Comissões.

Em 07/10/2015.

a) FERNANDO CAPEZ - PRESIDENTE

Comissões

COMUNICADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS

COMUNICADO

COMUNICO às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros deste Órgão Técnico, a realização de uma Reunião Ordinária dia 13/10/2015, terça-feira, às 14:00 horas, no Plenário José Bonifácio, com a finalidade de:

- 1) apreciar a pauta anexa;
- 2) ouvir o Dr. Alexandre de Moraes, Secretário de Estado da Segurança Pública que prestará contas de sua pasta conforme Art. 52-A da Constituição Estadual..

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Coronel Telhada	PSDB	Carla Pignatari
Luiz Fernando Machado	PSDB	Célia Leão
Orlando Morando	PSDB	Celino Cardoso
Luiz Fernando	PT	Teonillo Barba
Gil Lancaster	DEM	Cezinha de Madureira
Ed Thomas	PSB	Adilson Rossi
Jooji Hato	PMDB	Itamar Borges
Coronel Camilo	PSD	Milton Vieira
Fernando Cury	PPS	Davi Zaia
Celso Nascimento	PSC	Márcio Camargo
Delegado Olim	PP	Antonio Salim Curiati

Sala das Comissões, em 08/10/2015.

Deputado Delegado Olim - Presidente

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS

7ª Reunião Ordinária 13 de Outubro de 2015 às 14:00 horas no Plenário José Bonifácio.

Presidente: Deputado Delegado Olim

Requerimentos para deliberação:

Item 01 – Requerimento do Deputado Fernando Cury, solicitando a CONVOCAÇÃO do Sr. Hugo Berni Neto, Coordenador dos Presídios da Grande São Paulo, para prestar esclarecimentos sobre as matérias expostas na mídia eletrônica e escrita e que apontam a má gestão de recursos públicos daquela autoridade junto da mencionada Coordenadoria.

Item 02 – Requerimento do Deputado Coronel Telhada, solicitando que a realização de Audiência Pública para debater sobre a instalação e funcionamento dos estandes de tiros, públicos e privados, localizados no Estado.

Item 03 - Requerimento do Deputado Luiz Fernando, solicitando que a Comissão CONVIDE o Sr. Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. PM. Ricardo Galbaroni, para prestar esclarecimentos acerca das ações da Polícia Militar ocorridas no último dia 06 de outubro nas cidades de Indaiatuba e Bragança Paulista, consistentes em cumprimento de mandatos de busca e apreensão na residência dos respectivos prefeitos municipais entre outros, haja vista que, pela natureza, há ao menos aparente desproporção no emprego de helicópteros, grande contingente policial e cachorros para o cumprimento dos mesmos, posto que não se verifica emprego de tamanho arsenal no enfrentamento da criminalidade.

Item 04 – Requerimento do Deputado Celso Nascimento, solicitando informações à Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo do Adolescente (Fundação/CASA), Sra. Berenice Giannella, sobre a real situação no sistema de vigilância de todas as unidades da entidade, visto que a empresa terceirizada que fazia o patrulhamento faliu por má gestão, forçando o governo rescindir o contrato, razão pela qual a exposição dessa fragilidade vem contribuir para o aumento de fugas de menores infratores nos últimos dias. Solicita, ainda, informações sobre o andamento do convênio a ser celebrado entre a Fundação Casa e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para que policiais militares de folga possam fazer a segurança externa de suas unidades.

Item 05 – Requerimento do Deputado Raul Marcelo, solicitando que sejam fiscalizadas e controladas as atividades relacionadas ao Concurso Público de Peritos Criminais (PC-1/2013), que teve início em 03 de Dezembro de 2013, por meio da publicação do Edital de abertura de inscrições, porém até o presente momento não teve nenhuma vaga preenchida.

Item 06 – Requerimento do Deputado Raul Marcelo, solicitando que sejam fiscalizadas e controladas as atividades relacionadas ao Concurso Público de Desenhista Técnico-Pericial (DTP-1/2013), que teve início em 03 de Dezembro de 2013, por meio da publicação do Edital de abertura de inscrições, porém até o presente momento não teve nenhuma vaga preenchida.

Debates

28 DE SETEMBRO DE 2015

31ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA POLÍCIA CIVIL

Presidentes: FERNANDO CAPEZ e ITAMAR BORGES

RESUMO

1 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Abre a sessão. Tece considerações regimentais a respeito da solenidade. Informa que convocara a presente sessão solene, a requerimento do deputado Itamar Borges, com a finalidade de "Comemorar o Dia da Polícia Civil". Anuncia um minuto de silêncio, em homenagem ao Sr. Oswaldo Reis Gonçalves, sepultado hoje, pai do Dr. Oswaldo Nico Gonçalves, diretor do Decade - Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas. Convida o público a ouvir, de pé, o "Hino Nacional Brasileiro". Rende homenagens à Polícia Civil. Narra breve histórico a respeito de momentos vividos ao lado de membros da instituição. Enaltece a vocação investigativa da entidade. Informa que 763 projetos de lei foram votados nesta Legislatura.

2 - ITAMAR BORGES

Assume a Presidência. Elogia o presidente Fernando Capez pela forma como conduz esta Casa. Faz leitura de justificativas de ausências. Saúda autoridades presentes e entidades de classe representadas.

Manifesta contentamento por presidir a solenidade. Tece considerações sobre a atividade profissional e relevância social da categoria. Enaltece a representatividade da instituição, neste Parlamento, na pessoa do deputado Delegado Olim. Informa que participara ativamente de conquistas da entidade, no exercício do seu mandato. Clama pela valorização da Polícia Civil. Comemora a elaboração de projeto de lei que visa a criar a Dejeç - diárias especiais para a Polícia Civil. Declara apoio à aprovação da PEC 443, que tramita no Congresso Nacional. Reafirma o compromisso de trabalhar em benefício da valorização da profissão. Agradece aos policiais civis pela defesa da sociedade.

3 - DELEGADO OLIM

Deputado estadual, declara sentir-se honrado pela oportunidade de vivenciar este momento. Cumprimenta as autoridades presentes. Elogia o presidente Fernando Capez pela condução desta Casa Legislativa. Aduz que a Polícia Civil do Estado de São Paulo é a mais eficiente do País. Lamenta a baixa remuneração dos profissionais do setor. Lembra que seu gabinete está à disposição da categoria. Defende a realização de concursos públicos para o ingresso nos quadros da entidade. Salienta que a solução rápida e precisa de práticas criminosas é o norte da instituição.

4 - ARNALDO FARIA DE SÁ

Deputado federal, saúda as autoridades presentes. Destaca a relevância da solenidade. Afirma que o inquérito policial é prerrogativa exclusiva do delegado de Polícia. Acrescenta que a Polícia Civil é o primeiro refúgio ou apoio para o socorro do cidadão. Comemora a redução de índices de criminalidade no Estado de São Paulo. Lembra a importância da Decap - Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso.

5 - FAUSTO PINATO

Deputado federal, reverencia as autoridades presentes. Argumenta que defenderá projetos de lei em benefício da Polícia Civil. Comenta o trâmite da PEC 184, no Congresso Nacional, da qual é relator.

6 - PRESIDENTE ITAMAR BORGES

Exibe vídeo institucional da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

7 - YOUSSEF ABOU CHAHIN

Delegado-geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo, cumprimenta as autoridades presentes. Agradece o empenho da categoria policial em prol da sociedade. Manifesta apreço pelos menores índices de homicídios da história de São Paulo. Comenta estatísticas acerca de apreensões de drogas e prisões. Defende a unificação das polícias. Comenta o decreto editado pelo governador Geraldo Alckmin, que cria o banco de horas, a privilegiar todos os departamentos da Polícia Civil. Aduz que a medida deve favorecer a rápida formação dos policiais. Valoriza o projeto de lei que visa a criar a Dejeç - diárias especiais para a Polícia Civil, o que permitirá a venda de horas de folga para a própria instituição. Assevera que está à disposição dos profissionais da categoria.

8 - VERA BUCHERONI

Mestre de cerimônias, anuncia a entrega de homenagem aos agraciados.

9 - ALEXANDRE DE MORAES

Secretário de Estado da Segurança Pública, saúda as autoridades presentes. Declara sentir-se honrado por participar da homenagem ao dr. Marco Antônio Desgualdo. Parabeniza e agradece a Polícia Civil pela magnitude do trabalho da instituição. Comemora o alcance das metas assumidas e cumpridas. Informa presença em cidades do interior. Tece considerações a respeito de resoluções de crimes. Elogia a chefia da instituição. Defende a rápida reposição do efetivo policial, a celeridade em certames públicos, e o desenvolvimento da infraestrutura da entidade. Anuncia que o projeto de lei que tenciona criar a Dejeç - diárias especiais para a Polícia Civil, deve ser encaminhado, a esta Casa, em regime de urgência.

10 - PRESIDENTE ITAMAR BORGES

Convida os presentes a cantarem o "Hino da Polícia Civil". Faz agradecimentos gerais. Encerra a sessão.

* * *

- Abre a sessão o Sr. Fernando Capez.

* * *

A SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS - VERA BUCHERONI - Com a palavra o deputado Fernando Capez.

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Com base nos termos da XIV Consolidação do Regimento Interno, e com a aquiescência dos líderes de bancadas presentes em plenário, está dispensada a leitura da Ata.

Senhoras e senhores boa noite. Vamos dar início a esta sessão que não é uma sessão comum, que não é uma sessão qualquer, é uma sessão solene. Sendo uma sessão solene ela se reveste de rígida forma sacramental nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Somente deputado com mandato em exercício no nesta Casa pode requerer sessão solene. Somente o presidente da Assembleia pode convocar a sessão solene e ele só pode convocar se previamente autorizado pelo Colégio que congrega todas as lideranças desta Casa. Feito o requerimento ele percorre uma série de órgãos internos, passa pela deliberação do Colégio de Líderes até a decisão do presidente da Casa.

Há hipóteses em que sessões solenes são solicitadas, mas não são autorizadas. Há hipóteses de sessões solenes solicitadas e aprovadas por maioria de votos. Esta sessão solene solicitada pelo ilustre deputado Itamar Borges e também pelo nosso deputado Antonio Olim foi autorizada por unanimidade dos deputados desta Casa. (Palmas,)

E não é para menos, é a sessão solene em homenagem ao Dia da Polícia Civil, comemorado nesta quarta-feira última, dia 30 de setembro, desde que em 1808 Dom João VI ainda Príncipe Regente nomeara Inspetor Viana para dar início à garantia da segurança no Rio de Janeiro e em todo o país.

Estão também presentes além do deputado Itamar Borges e do deputado Delegado Olim, o secretário de Estado de Segurança Pública Dr. Alexandre de Moraes, delegado-geral da Polícia Civil Dr. Youssef Abou Chahin, filho ilustre da comunidade libanesa deste país. São oito milhões de descendentes, Dr. Youssef é um daqueles que abrilhanta e orgulha seus antepassados.

Na semana que vem dia cinco de outubro, principalmente aquelas autoridades de origem sírio-libanesa, haverá sessão solene pelos 135 anos da Comunidade Libanesa no Brasil. Dr. Youssef estará, claro, presente e os senhores são nossos convidados.

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

- livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual
- Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO